



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

REQUERIMENTO Nº. 93/2022.

Crixás-GO, 09 de dezembro de 2022.

Destinatário: Poder Executivo

Autor: Vereador Fernando Antônio dos Santos

APROVADO

09 / 12 / 2022

ASS: 
PRESIDENTE

Exmº. Senhor,

MAURO MARTINS PRETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás

Nesta,

Senhor Presidente,

O vereador que abaixo subscreve nos termos Regimentais Vigente, após anuência do plenário REQUER, respeitosamente a Vossa Excelência, o envio de expediente ao Senhor Carlos Seixo de Brito Júnior, DD. Prefeito Municipal de Crixás, através da Secretaria da Educação, que seja decretado, para o cumprimento imediato da Lei Federal 13.935 de dezembro de 2019, pois prevê que as redes públicas de Educação Básica contarão com Serviços da Psicologia e do Serviço Social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pois o psicóloga (o) e a assistente social integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

A (o) assistente social e a psicóloga (o), juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - promover ações de combate ao racismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social;

XIV - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;

Justificativa da assistente social da rede pública de educação básica:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

FFAS-2



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2021/2022

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IV - garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

V - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VI - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

VII - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;

VIII - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;

IX - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

X - A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Lembrando que se tratando de educação, não se trata de despesas e sim em investimentos.

Por estas razões, na certeza de contarmos com o atendimento de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.


Fernando Antônio dos Santos
Vereador - MDB